



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024

DADOS GERAIS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 8.101, de 04 de janeiro de 2024.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **construção de quiosque, pergolado, banheiros e praça de alimentação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, junto ao Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/04/2024 às 08hs e 59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2024 às 09hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Agente de Contratação:
Marlise Marci Grützmänn

E-mail principal:
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 2120 – 9200 ramal 1028

E-mail secundário:
editais@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Município de **Porto vera Cruz-RS**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Concorrência Eletrônica nº **02/2024**

Tipo de julgamento: **menor preço**

Regime de execução: **Empreitada por preço global**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 437/2024

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para execução de obra com fornecimento de materiais e mão-de-obra, junto ao Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Porto Vera Cruz, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a construção de quiosque, pergolado, banheiros e praça de alimentação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, junto ao Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **construção de quiosque, pergolado, banheiros e praça de alimentação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, junto ao Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto: 1053 Revitalização do Parque Municipal de Eventos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Despesa: 0700 4490 51 00 00 000 Obras e Instalações

0500 4490 51 00 00 000 Obras e Instalações

2.1.1.0 referido recurso é proveniente de Emenda Parlamentar individual via Ministério do Turismo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á **automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.1.1. Valor total global, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicado expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

9.10.4.1. A licitante deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, referido acima, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC/PC) , valor igual ou superior a 1,0;
- Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$, valor igual ou superior a 1,0;
- Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$, valor igual ou superior a 1,5;
- Grau de Endividamento Geral (EG) = $(PC + PELP) / (AT)$, valor igual ou inferior a 0,5.

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo não circulante Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.10.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de capital ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.10.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do seu responsável técnico, que será responsável pela execução do projeto, com prazo de validade em vigor, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

9.11.1.1. O visto do CREA-RS / CAU-RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

9.11.1.2. Comprovar o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, caso seja sócio.

9.11.2. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

9.11.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- execução de edificação com no mínimo 129,22 m²;
- execução de fundações superficiais de edificações com área mínima de 129,22m²;
- execução de estrutura em concreto armado de edificações com no mínimo 129,22m²;
- execução de instalações elétricas em edificações com área mínima de 129,22m²;
- execução de instalações hidros sanitárias em edificações com área mínima de 129,22m²;
- Execução de impermeabilização em edificações com área mínima de 129,22m²;
- Acessibilidade.

9.11.3. Declaração de pleno conhecimento das condições das obras através de:

9.11.3.1. Atestado comprovando que a licitante, através de representante legal ou responsável técnico, realizou visita técnica para tomar conhecimento da situação do objeto ora licitado, ou.

9.11.3.1.1. A visita técnica deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia do Município. No dia da visita técnica, a licitante deverá apresentar o atestado de visita previamente preenchido pela empresa.

9.11.3.1.2. A visita técnica ocorrerá em dia útil, entre o período dos dias 26 de março até 10 de abril de 2024, conforme agendamento prévio mencionado no item anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.11.3.2. Declaração de dispensa de visita técnica, uma vez que a mesma é opcional, caso a licitante opte em não a realizar, terá de apresentar a referida declaração conforme anexo.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final é composta de:

10.1.3.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.3.2. Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.3.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.3.4. Declaração de Encargos Sociais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço global.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação será realizada no ato da assinatura do contrato, conforme condições contidas na minuta do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário de Agricultura e meio Ambiente acompanhado de fiscal do contrato.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

16.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.5. O prazo para conclusão da obra é de até cinco (05) meses a contar da ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

16.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, a empresa será notificada para que o mesmo seja substituído ou refeito.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com a evolução da obra mediante boletim de medição emitido pelo engenheiro, e liberação do agente financeiro, após apresentação da nota fiscal e da GPS e GFIP do mês competente relativo aos empregados utilizados nos serviços, **com retenções legais para fins de ISS (sobre o percentual da mão-de-obra), Imposto de Renda (exceto optantes pelo Simples – Instrução Normativa RFB 1234/2012) e para fins do INSS sobre o valor da mão-de-obra.**

18.1.1. Nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, contendo o número do contrato de repasse, o programa e o ministério vinculado, assinado pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

18.1.1.1. informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº 002/2024, contrato nº ___/2024”.

18.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

18.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

18.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

18.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

18.2.1. Caso a licitante vencedora for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a)
- Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Porto Vera Cruz, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:** a)
- PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

21.12. O Município de Porto Vera Cruz, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portoveracruz.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Av. Humaitá, 672, Centro, Porto Vera Cruz/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1- Minuta do Contrato;
- 2- Atestado de Visita Técnica
- 3- Declaração de dispensa de Visita Técnica
- 4- Memoriais Descritivos;
- 5- Planilha Orçamentária;
- 6- Cronograma;
- 7- Encargos Social;
- 8- Planilha BDI;
- 9- Projetos;

Porto vera Cruz, RS, em 18 de março de 2024.

DECISÃO DO PREFEITO
Autorizo a publicação do edital.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS**, com sede Av. Humaitá, 672, Bairro Centro, na cidade de Porto Vera Cruz, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.105.452/0001-93, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Andrade de Matos, CPF nº 450.521,230-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para **construção de quiosque, pergolado, banheiros e praça de alimentação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, junto ao Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke**, conforme CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Porto Vera Cruz.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (OITO) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. O prazo para conclusão da obra é de até cinco (05) meses a contar da ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, a empresa será notificada para que o mesmo seja substituído ou refeito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$.....

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.6. A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3.6.1. O valor da caução será de R\$ (.....).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Rubrica: 1053 Revitalização do Parque Municipal de Eventos

Projeto: 0700 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

0500 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações

4.2. O referido recurso é proveniente de Emenda Parlamentar individual via Ministério do Turismo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a evolução da obra mediante boletim de medição emitido pelo engenheiro, e liberação do agente financeiro, após apresentação da nota fiscal e da GPS e GFIP do mês competente relativo aos empregados utilizados nos serviços, com retenções legais para fins de ISS (sobre o percentual da mão-de-obra), Imposto de Renda (exceto optantes pelo Simples – Instrução Normativa RFB 1234/2012) e para fins do INSS sobre o valor da mão-de-obra.

5.1.1. A nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, deverá constar o número do contrato de repasse, o programa e o Ministério vinculado, assinado pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

5.1.1.1. Informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº 002/2024, contrato nº ____/2024”.

5.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

5.2.1. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

5.3. É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.3.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivos justificáveis, caberá reajuste dos valores que a contratada tenha a receber. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês anterior da renovação. Caso o referido índice seja negativo o mesmo não será aplicado.

6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a fiscalização sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

7.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Porto Vera Cruz, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Porto Vera Cruz,RS, .. de de 2024.

Contratada

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Concorrência nº 02/2024** cujo objeto é a contratação de empresa para **construção de quiosque, pergolado, banheiros e praça de alimentação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, junto ao Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), o qual realizou visita ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor do Setor de Engenharia deste município, que abaixo assinado.

Porto Vera Cruz/RS, .. de de 2024.

Representante da Licitante

Servidor Municipal

*Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na vista técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **Concorrência nº 02/2024** cujo objeto é a contratação de empresa para **construção de quiosque, pergolado, banheiros e praça de alimentação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, junto ao Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Porto Vera Cruz/RS, .. de de 2024.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone:55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Contratação de Material e Mão de Obra para construção do quiosque principal do parque municipal de esporte e lazer.

Localização: A edificação será construída na área interna do Parque Municipal de Esporte e Lazer Adolfo Benke, no município de Porto Vera Cruz – R.S.

Características: O referido memorial tem a finalidade de descrever os serviços a serem executados na edificação, com altura interna de 3,00m e uma área de 129,22m², conforme projeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Todos os serviços a serem executados e os materiais a serem utilizados deverão seguir as normas da ABNT, e serem aprovados pelo responsável técnico.

1. Serviços Iniciais:

1.1. Capina e Limpeza Manual de Terreno:

Deverá ser executada uma limpeza manual do terreno, retirando toda a vegetação existente.

1.2. Locação da obra:

O CONTRATADO procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

1.3. Placa de obra:

Será colocada uma placa com identificação de projeto em Chapa de Aço Galvanizado, com tamanho de 3,00x1,50m.

2. Administração Local e Canteiro:

2.1. Depósito em Canteiro de Obra:

Será instalado um container metálico com tamanho 2x3, onde será armazenado os equipamentos necessários a edificação. A instalação será de inteira responsabilidade do executante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone:55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2.2.Engenheiro/Arquiteto:

A obra serviço deverá ser acompanhada/executada por um responsável técnico.

3. Infraestrutura:

3.1. Escavação Manual de Valas e Sapatas:

Será alinhada conforme projeto. As valas e sapatas deverão ser abertas até atingir uma profundidade tal que atinja a camada resistente do terreno. As sapatas deverão seguir as dimensões indicadas no projeto.

3.2. Reaterro Mecanizado:

Antes do início do piso, será executado um aterro em toda a área, este deverá ser rigorosamente bem compactado. Reaterro e compactação executados com equipamentos mecânicos.

3.3.Lastro de concreto:

Será executado um lastro de concreto ciclópico em todas as valetas, para suporte do nivelamento, com largura de 50 cm e altura de 20cm, o traço do concreto ciclópico será de 1:3,4:3,5 com $F_{ck} = 15\text{MPa}$ com 30% de pedra de mão.

3.4 Lastro de Brita

No local que serão executadas as sapatas isoladas em concreto, antes será executado um leito de brita com aproximadamente 5cm.

3.5.Alicerces de Tijolos Maciços:

Após a execução do lastro de concreto serão executados os alicerces com tijolo maciço, com largura de 20 cm e argamassados com cimento, cal e areia, com traço de 1:2:8.

3.6. Sapatas - armação:

A fundação será executada através de sapatas isoladas, locadas e dimensionadas conforme projeto estrutural em anexo.

3.7.Sapatas - Concreto:

Serão executadas em concreto preparado em obra, com $F_{ck} 20\text{ Mpa}$, sua profundidade deverá atingir o solo firme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone: 55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

3.8. Viga de Fundação:

A viga de fundação terá a dimensão e armação conforme apresentado no projeto estrutural. A forma das vigas de fundação será executada em madeira.

3.9. Impermeabilização da Viga de Fundação:

Antes do levantamento das alvenarias, será executada impermeabilização das vigas de fundações. Serão passadas 03 de mão de impermeabilizante, na face superior e nas duas laterais. As áreas que receberão a impermeabilização deverão estar secas e limpas.

4. Paredes e Divisórias:

4.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos:

Todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas;

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos, os tijolos serão assentados com espessura da parede de 11,50cm (mínimo) sem revestimento, com argamassa de cimento, cal e areia média com junta de 1,5 cm de espessura.

Nas paredes executadas com tijolos furados, nas amarrações de canto ou de centro das paredes, os furos dos tijolos furados de topo deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, antes do reboco.

4.2. Vergas e Contravergas

Todos vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não facearem com as lajes dos tetos e que já não levem vigas, terão vergas de concreto pré-moldada. As vergas e cotravergas devem estender-se no mínimo 30cm para cada lado do vão, isso para aberturas de até 1,50m. Para aberturas com vão superior a 1,50m as vergas e contravergas devem estender-se no mínimo o comprimento do vão dividido por 5, para cada lado.

5.

6. Supra - estrutura:

Vigas e Pilares:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone: 55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

A estrutura de vigas e pilares serão executadas conforme projeto estrutural. Utilizar concreto com resistência de 25Mpa. Utilizar adequadamente as bitolas de armaduras dimensões das peças indicada no projeto. O aço será tipo CA 50 e CA 60.

Obs.: Deverão ser executados pilaretes e viga na platibanda, para amarração.

Lajes

As lajes serão pré-moldadas em concreto armado, malha pop CA-60 de 4,2mm 15x15, e em vigotas treliçadas com enchimento em blocos cerâmico de acordo com dimensões constates no projeto estrutural, espessuras e ferragem especificadas no projeto e com a resistência do concreto com Fck 25Mpa.

As abas serão em pré-laje, que serão chapiscada, emboçada e rebocada com argamassa de cimento, cal e areia.

7.

8.

9. Pergolado

Será executado um pergolado de concreto armado na fachada do quiosque conforme projeto. Utilizar adequadamente as bitolas de armaduras dimensões das peças indicada no projeto. Para a execução das sapatas, vigas e pilares, deve-se respeitar as especificações já mencionadas anteriormente para estes itens. A superfície do pergolado será emboçada com argamassa de cimento, cal e areia e receberá pintura acrílica, a parte da estrutura em contato com o solo, receberá impermeabilização.

10. Cobertura:

A estrutura para a cobertura será através de tesouras em madeira, apoiadas na laje, com cobertura de telhas ondulada de fibrocimento com espessura mínima de 6mm. Deverá ser seguido o caimento, recobrimento e sentido de montagem propostos pelo fabricante. Deverá ser executado a imunização de todo o madeiramento para cobertura. Toda a cobertura da parede da platibanda deverá ser protegida através de capa metálica, galvanizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone: 55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

11. Pavimentação:

11.1. Lastro de brita:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de 5 cm de brita nº 02.

11.2. Concreto Usinado:

Após a compactação do lastro, será executado o contra piso com espessura de 5 cm. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso. Concreto usinado, com FCK 20Mpa.

11.3. Aplicação do Concreto:

O concreto deverá ser adensado com vibrador de imersão e acabado.

11.4. Regularização do piso.

Será executada uma regularização no traço 1:4 (cimento e areia), com preparo mecânico, com espessura média de 2,0 cm.

12. Revestimento cerâmico para Piso

Sobre o contrapiso de concreto, será assentado o revestimento cerâmico para piso com placa do tipo porcelanato acetinado. Placas com dimensões 45x45cm (mínimo):

13. Revestimento:

As paredes internas e externas receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniformes de chapisco e emboço massa única. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

13.1. Chapisco:

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

13.2. Emboço massa única:

As paredes internas e teto receberão revestimento com massa única de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com espessura de 2cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone: 55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

As paredes externas receberão revestimento com massa única no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia, com espessura de 2,50cm. Deve-se reforçar os encontros da estrutura com alvenaria com tela metálica eletrossoldada, fixando-as com pinos.

Aplicação: Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas para evitar ressecamento da argamassa. Com régua deve-se comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso, o acabamento superficial é realizado sarrafeando e em seguida, desempenando. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados e uniformes.

13.3. Revestimento cerâmico para paredes 33x45cm:

Serão assentados na altura de 1,50 metros na área interna dos banheiros e na parede hidráulica da cozinha, também na altura de 2,30 metros na parede hidráulica do lavatório dos banheiros, revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada 33x45cm.

Os revestimentos serão assentados com nata de cimento, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco.

14. Esquadrias:

14.1. Portas:

Todas as Portas serão de abrir em alumínio com guarnição e ferragem (completas).

14.2. Janela Maxim-Ar:

Todas as janelas serão do tipo Maxim-Ar, em perfis alumínio, instaladas completas, com vidro e ferragem.

14.3. Pingadeiras e Peitoril:

Pingadeiras e Peitoril serão colocados em todas as janelas, sendo eles em granito, com largura de 15cm.

Observações:

01. As esquadrias de alumínio e vidro deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria. Deverá a Prefeitura Municipal selecionar com rigor todo o lote, refulgando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone: 55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

02. Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrinhados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

15.

16. Instalações Hidrossanitárias:

A entrada de água será fornecida pela prefeitura municipal, devido a mesma ser a gestora de todo o abastecimento de água do município.

As canalizações de distribuição de água fria serão com tubos de PVC. Os diâmetros dos ramais estão especificados no projeto e são tais, que garantam pressão e vazão convenientes. A instalação hidrossanitária deverá obedecer ao projeto gráfico e as normas e exigências da Concessionária.

Tubos e Conexões: todos os tubos e conexões serão de PVC rígido soldável, com diâmetros indicados no projeto hidrosanitário, os tubos serão embutidos nas paredes e enterrados no chão e piso.

Para executar a junta soldável, deverá tirar-se o brilho das superfícies a serem soldadas, utilizando para isso a lixa, depois limpar as superfícies já preparadas e encaixar as extremidades e retirar o excesso de adesivo.

Caixas sifonadas e ralos sifonados: dimensões de 100x100x50 com tampa em PVC.

Caixa de gordura: A caixa de gordura será dupla em tijolo maciço, com dimensões internas 400x700 e altura interna de 800cm, com capacidade de 126L, fundo em concreto e paredes internas rebocadas com argamassa com adição de impermeabilizante.

As Caixas de passagens serão em tijolos maciços, com tamanho interno de 30x 30cm, rebocadas internamente e com fundo em concreto, moldadas em obra.

A pia da cozinha será em granito com dimensões de 150x60cm, com cuba de embutir de aço inox.

O Lavatório dos banheiros será em granito com duas cubas de louça branca, nas dimensões 150x60cm, engate flexível em inox.

Todas as torneiras serão do tipo cromada.

Os vasos sanitários e lavatórios serão em louça branca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone: 55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

O banheiro PCD terá vaso sanitário específico, lavatório suspenso, barras de apoio e puxador, devendo ser executado conforme projeto.

17. Instalação Elétrica:

Luminária tipo Spot de sobrepor em alumínio, com lâmpada de led 15w, a serem instaladas nos locais demarcados.

Luminária tipo plafon de sobrepor, em alumínio, com lâmpada Led 6w.

Luminária arandela tipo meia lua, com lâmpada Led 6w.

Pontos de iluminação e tomada, incluindo interruptores, caixa elétrica, eletrodutos, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, obedecerão ao projeto de instalação elétrica, conforme as normas e exigências da Concessionária.

Eletrodutos: Mangueira corrugada, antichamas com bitola indicada no projeto, serão embutidos nas paredes.

Enfiação: as bitolas dos fios deverão respeitar o projeto elétrico. Serão usados condutores com isolamento termoplástico de 750 Volts, serão fixados na estrutura do telhado através de isoladores plásticos.

18. Pintura:

Deverá ser aplicado de fundo um selador acrílico nas paredes, uma demão. A pintura será com tinta acrílica nas paredes.

Observações:

Aplicar no mínimo 02 demãos de tinta, para ser obtido coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

19. Placa de inauguração:

A placa de inauguração será instalada na parede do quiosque por 4 parafusos nos cantos, deve ser de aço inox número 18 escovado, com texto em impressão serigráfica, seguindo os padrões do manual da Caixa para placa de inauguração.

20. Normas Técnicas:

NBR – 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão

Ric – Baixa Tensão

NBR – 5626 – Água Fria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Rua Humaitá nº 672 – Fone:55 613-9150 Fax 55 613-9902
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

NBR – 8160 – Esgoto Sanitário

NBR – 6118 – Concreto Armado

NBR – 9050 – Acessibilidade a edificações

21. Disposições Finais:

Todos os detalhes omissos neste Memorial Descritivo ficam subordinados ao respectivo projeto, especificando em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico do projeto, pois, sem o conhecimento e aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade do proprietário e construtor da obra.

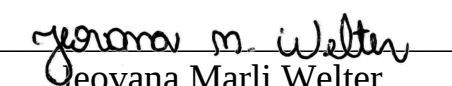
A obra deverá ser executada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis na construção civil além de esmero e capricho.

Na execução do concreto e argamassa, de acordo com os traços especificados, recomenda-se a utilização de medidas como latas, baldes ou padiolas, não sendo admitido o uso de medidas por apás. Essa prática não garante a uniformidade e a confiabilidade dos traços recomendados.

Porto Vera Cruz, 10 de agosto de 2023.



José Andrade de Matos
Prefeito Municipal



Jeovana Marli Welter
Eng. Civil CREA RS237176
Resp. Téc. P. M. Porto Vera Cruz.

ANEXO V

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Obra: Quiosque Principal Parque de Eventos

Data: Agosto/2023

Área : 129,22 m²

Sinap mai/23

BDI 28,25%

Local: Parque Municipal de Esporte e Lazer Adolfo Benke - Porto Vera Cruz - RS

ITENS	Referência	Código	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Valor Unitário Total sem BDI	Valor Unitário Total com BDI	Valor Total com BDI
1			Serviços Iniciais					R\$ 3.659,10
1.1	Sinapi	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	190,90	1,80	2,31	440,98
1.2	Composição	1	LOCAÇÃO DE OBRA POR M² CONSTRUÍDO	M²	129,22	7,35	9,43	1.218,54
1.3	Composição	5	Placa de obra	M2	4,50	346,47	444,35	1.999,58
2			Administração Local e Canteiro					4.087,85
2.1	Composição	8	DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA CONTAINER	UN	1,00	1.250,00	1.603,13	1.603,13
2.2	Composição	7	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	1,00	1.937,40	2.484,72	2.484,72
3			Infra-Estrutura					R\$ 35.345,44
3.1	Sinapi	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	27,25	75,52	96,85	2.639,16
3.2	Sinapi	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	30,53	21,74	27,88	851,18
3.3	Sinapi	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	8,31	523,07	670,84	5.574,68
3.4	Sinapi	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,38	117,75	151,01	57,38
3.5	Composição	2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS 5X10X20 (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M²	28,15	187,31	240,23	6.762,47
3.6	Sinapi	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	100,99	13,06	16,75	1.691,58
3.7	Sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,67	454,49	582,88	1.556,29

3.8.1	Sinapi	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	94,00	16,96	21,75	2.044,50
3.8.2	Sinapi	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	236,20	13,06	16,75	3.956,35
3.8.3	Sinapi	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,63	477,23	612,05	3.445,84
3.8.4	Sinapi	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	56,24	59,16	75,87	4.266,93
3.9	Sinapi	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	74,98	25,99	33,33	2.499,08
4			Paredes e Divisórias					R\$ 13.912,68
4.1	Sinapi	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	129,95	75,39	96,69	12.564,87
4.2	Sinapi	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,40	28,33	36,33	305,17
4.3	Sinapi	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21,30	38,17	48,95	1.042,64
5			Supra-Estrutura 01					R\$ 10.754,25
5.1	Sinapi	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,49	624,20	800,54	R\$ 1.993,34
5.2	Sinapi	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	49,46	64,93	83,27	R\$ 4.118,53
5.3	Sinapi	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,55	13,64	17,49	R\$ 1.146,47
5.4	Sinapi	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	185,98	11,24	14,42	R\$ 2.681,83
5.5	Sinapi	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64,00	9,92	12,72	R\$ 814,08
6			Supra-Estrutura 02					R\$ 51.491,44
6.1	Sinapi	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,92	641,94	823,29	R\$ 4.050,59

6.2	Sinapi	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,47	122,57	157,20	R\$ 11.077,88
6.3	Sinapi	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	99,07	13,64	17,49	R\$ 1.732,73
6.4	Sinapi	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,80	13,54	17,37	R\$ 1.281,91
6.5	Sinapi	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,48	12,96	16,62	R\$ 606,30
6.6	Sinapi	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	264,44	11,24	14,42	R\$ 3.813,22
6.7	Sinapi	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135,05	9,92	12,72	R\$ 1.717,84
6.8	Composição	3	LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA PARA FORRO VAOS ATÉ 5,0M INCLUINDO VIGOTAS TRELIÇADAS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO CONCRETO 25MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. COM 5,5CM DE CAPEAMENTO DE CONCRETO	M²	122,39	173,36	222,33	R\$ 27.210,97
7			PERGOLADO INFRAESTRUTURA					R\$ 1.892,50
7.1	Sinapi	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,40	75,52	96,85	R\$ 426,14
7.2	Sinapi	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,22	117,75	151,01	R\$ 33,22
7.3	Sinapi	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,97	13,06	16,75	R\$ 535,50
7.4	Sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,54	454,49	582,88	R\$ 897,64
8			PERGOLADO SUPRAESTRUTURA					R\$ 10.727,57
8.1	Sinapi	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,50	641,94	823,29	R\$ 2.881,52
8.2	Sinapi	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	55,17	64,93	83,27	R\$ 4.594,01

8.3	Sinapi	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,42	13,64	17,49	R\$ 1.231,65
8.4	Sinapi	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	140,11	11,24	14,42	R\$ 2.020,39
9			PERGOLADO REVESTIMENTO E PINTURA					R\$ 3.847,78
9.1	Sinapi	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	55,51	34,69	44,49	R\$ 2.469,64
9.2	Sinapi	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	4,54	25,99	33,33	151,32
9.3	Sinapi	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	61,68	3,51	4,50	R\$ 277,56
9.4	Sinapi	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	61,68	12,00	15,39	R\$ 949,26
10			COBERTURA					R\$ 17.996,55
10.1	Sinapi	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	131,36	15,40	19,75	2.594,36
10.2	Sinapi	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	132,05	51,35	65,86	8.696,81
10.3	Sinapi	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	131,36	11,54	14,80	1.944,13
10.4	Sinapi	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,60	56,59	72,58	4.761,25
11			Pavimentação					R\$ 9.777,19
11.1	Sinapi	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	6,14	117,75	151,01	927,20
11.2	Sinapi - I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	6,14	485,00	622,01	3.819,14
11.3	Sinapi	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6,14	36,07	46,26	284,04

11.4	Sinapi	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	122,72	30,16	38,68	4.746,81
12			Revestimento Cerâmico para Piso					18.331,25
12.1	Sinapi	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	5,45	132,14	169,47	923,61
12.2	Sinapi	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	9,50	121,56	155,90	1.481,05
12.3	Sinapi	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	108,87	114,07	146,29	15.926,59
13			Revestimento					R\$ 24.874,20
13.1	Sinapi	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	438,15	3,99	5,12	2.243,33
13.2.1	Sinapi	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	129,82	42,43	54,42	7.064,80
13.2.2	Sinapi	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	187,17	32,99	42,31	7.919,16
13.2.3	Sinapi	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	121,16	34,69	44,49	5.390,41
13.3	Sinapi	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	29,29	60,07	77,04	2.256,50
14			Esquadrias					R\$ 9.051,16
14.1	Sinapi	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,83	926,79	1.188,61	5.740,99
14.2	Sinapi	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,83	791,11	1.014,60	2.871,32

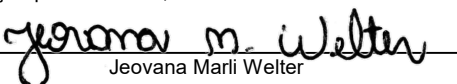
14.3	Sinapi	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,55	96,39	123,62	438,85
15			Instalações Hidrossanitárias 01					R\$ 6.105,82
15.1	Sinapi	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,35	73,47	94,23	692,59
15.2	Sinapi	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,15	47,14	60,46	190,45
15.3	Sinapi	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,00	97,67	125,26	1.753,64
15.4	Sinapi	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	584,66	749,83	749,83
15.5	Sinapi	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	21,46	27,52	55,04
15.6	Sinapi	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	49,78	63,84	127,68
15.7	Sinapi	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	168,43	216,01	216,01
15.8	Sinapi	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	37,80	44,57	57,16	2.160,65
15.9	Sinapi	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	41,57	53,31	159,93
16			Instalações Hidrossanitárias 02					8.452,52
16.1	Sinapi	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	308,95	396,23	396,23
16.2	Composição	4	LAVATÓRIO EM GRANITO DUAS CUBAS	UN	1,00	1.946,26	2.496,08	2.496,08

16.3	Sinapi	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.222,77	1.568,20	1.568,20
16.4	Sinapi	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	569,00	729,74	1.459,48
16.5	Sinapi	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	764,30	980,21	980,21
16.6	Sinapi	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	41,34	53,02	53,02
16.7	Sinapi	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	345,36	442,92	885,84
16.8	Sinapi	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	398,34	510,87	510,87
16.9	Sinapi	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	79,99	102,59	102,59
17			Instalações Elétricas					R\$ 8.995,32
17.1	Sinapi	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	415,55	532,94	532,94
17.2	Sinapi	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	133,64	171,39	1.542,51
17.3	Sinapi	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	10,00	33,99	43,59	435,90
17.4	Sinapi	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	85,39	109,51	328,53
17.5	Sinapi	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	12,00	156,96	201,30	2.415,60

17.6	Sinapi	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	13,00	133,22	170,85	2.221,05
17.7	Sinapi	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	7,00	169,18	216,97	1.518,79
18			Pinturas					R\$ 8.132,23
18.1	Sinapi	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	408,86	3,51	4,50	1.839,87
18.2	Sinapi	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	408,86	12,00	15,39	6.292,36
19			Placa de Inauguração					R\$ 975,15
19.1	Composição	6	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	760,35	975,15	975,15

Total	R\$ 248.410,00
--------------	-----------------------

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, e DESONERADO sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de

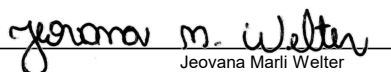

 Jeovana Marli Welter
 Eng. Civil CREA RS237176

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ítems	Especificações	Totais		1º Medição		2º Medição		3º Medição		4º Medição		5º Mês	
		Valor	%	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Serviços Iniciais	R\$ 3.659,10	1,47	1,47	R\$ 3.659,10		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	Administração Local e Canteiro	R\$ 4.087,85	1,65	0,33	R\$ 817,57	0,33	R\$ 817,57	0,33	R\$ 817,57	0,33	R\$ 817,57	0,33	R\$ 817,57
3	Infra-Estrutura	R\$ 35.345,44	14,23	14,23	R\$ 35.345,44		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	Paredes e Divisórias	R\$ 13.912,68	5,60		R\$ -	5,60	R\$ 13.912,68		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5	Supra-Estrutura 01	R\$ 10.754,25	4,33		R\$ -	4,33	R\$ 10.754,25		R\$ -		R\$ -		R\$ -
6	Supra-Estrutura 02	R\$ 51.491,44	20,73		R\$ -		R\$ -	20,73	R\$ 51.491,44		R\$ -		R\$ -
7	PERGOLADO INFRAESTRUTURA	R\$ 1.892,50	0,76		R\$ -	0,76	R\$ 1.892,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -
8	PERGOLADO SUPRAESTRUTURA	R\$ 10.727,57	4,32		R\$ -		R\$ -	4,32	R\$ 10.727,57		R\$ -		R\$ -
9	PERGOLADO REVESTIMENTO E PINTURA	R\$ 3.847,78	1,55		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1,55	R\$ 3.847,78
10	COBERTURA	R\$ 17.996,55	7,24		R\$ -		R\$ -		R\$ -	7,24	R\$ 17.996,55		R\$ -
11	Pavimentação	R\$ 9.777,19	3,94		R\$ -		R\$ -		R\$ -	3,94	R\$ 9.777,19		R\$ -
12	Revestimento Cerâmico para Piso	R\$ 18.331,25	7,38		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	7,38	R\$ 18.331,25
13	Revestimento	R\$ 24.874,20	10,01		R\$ -		R\$ -		R\$ -	10,01	R\$ 24.874,20		R\$ -
14	Esquadrias	R\$ 9.051,16	3,64		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	3,64	R\$ 9.051,16
15	Instalações Hidrossanitárias 01	R\$ 6.105,82	2,46		R\$ -		R\$ -		R\$ -	2,46	R\$ 6.105,82		R\$ -
16	Instalações Hidrossanitárias 02	R\$ 8.452,52	3,40		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	3,40	R\$ 8.452,52
17	Instalações Elétricas	R\$ 8.995,32	3,62		R\$ -		R\$ -		R\$ -	3,62	R\$ 8.995,32		R\$ -
18	Pinturas	R\$ 8.132,23	3,27		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	3,27	R\$ 8.132,23
19	Placa de Inauguração	R\$ 975,15	0,39		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,39	R\$ 975,15
Total		R\$ 248.410,00	100,00	16,03	R\$ 39.822,11	11,02	R\$ 27.377,00	25,38	R\$ 63.036,58	27,60	R\$ 68.566,65	19,97	R\$ 49.607,66
Total Acumulado				16,03	R\$ 39.822,11	27,05	R\$ 67.199,11	52,43	R\$ 130.235,69	80,03	R\$ 198.802,34	100,00	R\$ 248.410,00

Porto Vera Cruz, Outubro de 2023


Jeovana Marli Welter
Eng. Civil CREA RS237176


José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

ANEXO VII

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

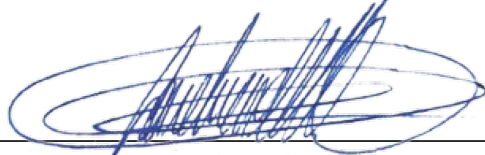
ANEXO VIII

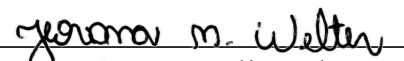
Nº do contrato:	939467/2022
Tomador:	Município de Porto Vera Cruz
Município:	Porto Vera Cruz, R.S

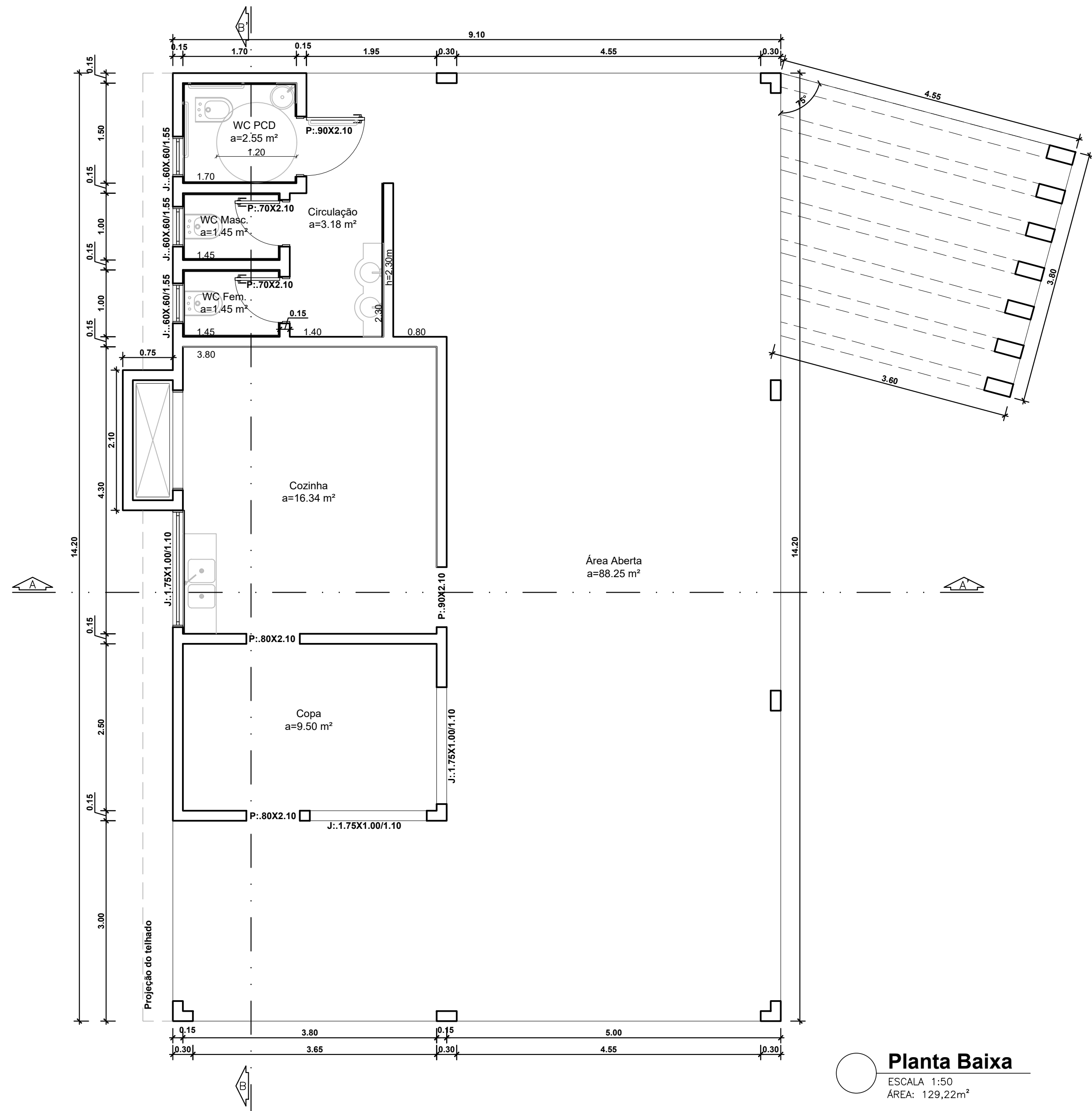
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
28,25%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
Administração Central Min: 3,00% Máx: 5,50%	4,80%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
Seguros e Garantias Min: 0,80% Máx: 1,00%	0,95%	OK	
Riscos Min: 0,97% Máx: 1,27%	1,10%	OK	
Despesas Financeiras Min: 0,59% Máx: 1,39%	1,27%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.
Lucro Min: 6,16% Máx: 8,96%	7,80%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	0,90%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

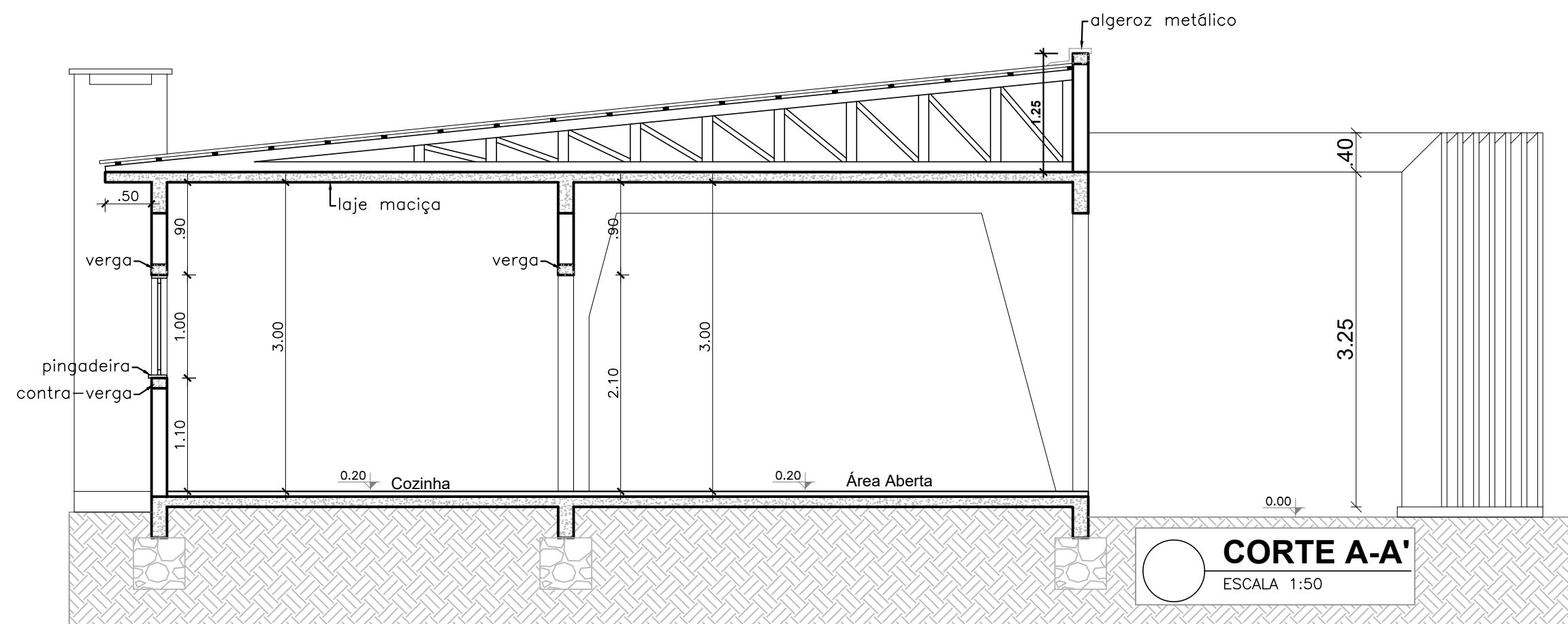

 José Andrade de Matos
 Prefeito Municipal


 Jeovana Marli Welter
 Eng. Civil-CREA RS237176
 Resp. Téc. P. M. Porto Vera Cruz.



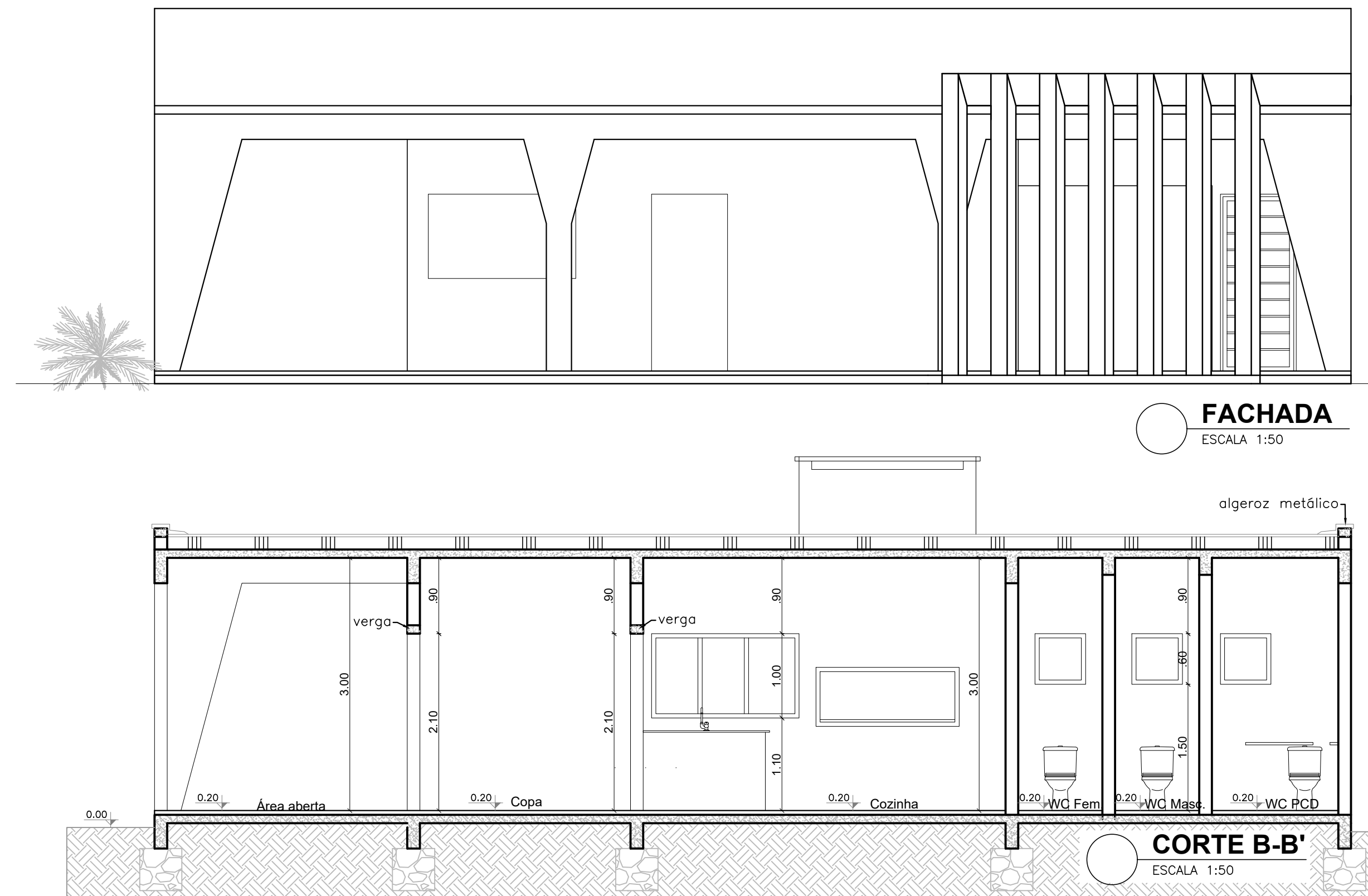
Planta Baixa

ESCALA: 1:50
ÁREA: 129,22m²



CORTE A-A'

ESCALA: 1:50

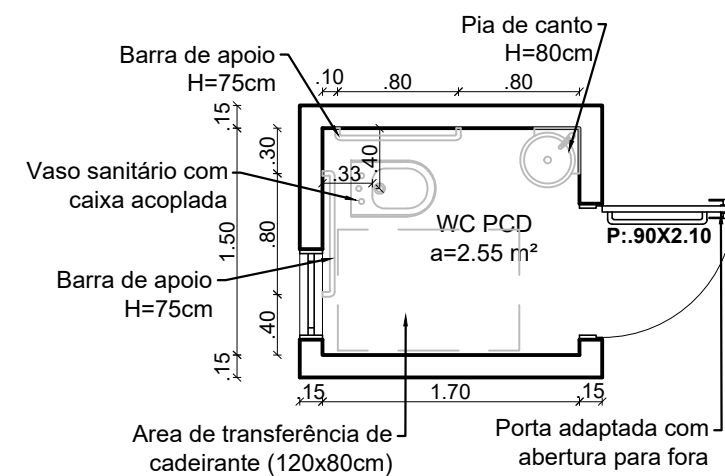


FACHADA

ESCALA: 1:50

CORTE B-B'

ESCALA: 1:50



DETALHE WC PCD

ESCALA: 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: Planta baixa, Cortes, Fachada e Detalhamento WC PCD

Resp. Prefeitura:

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

RESP. TÉCNICO:

Eng. Civil: Jeovana Marli Welter
CREA RS237176

PRANCHA

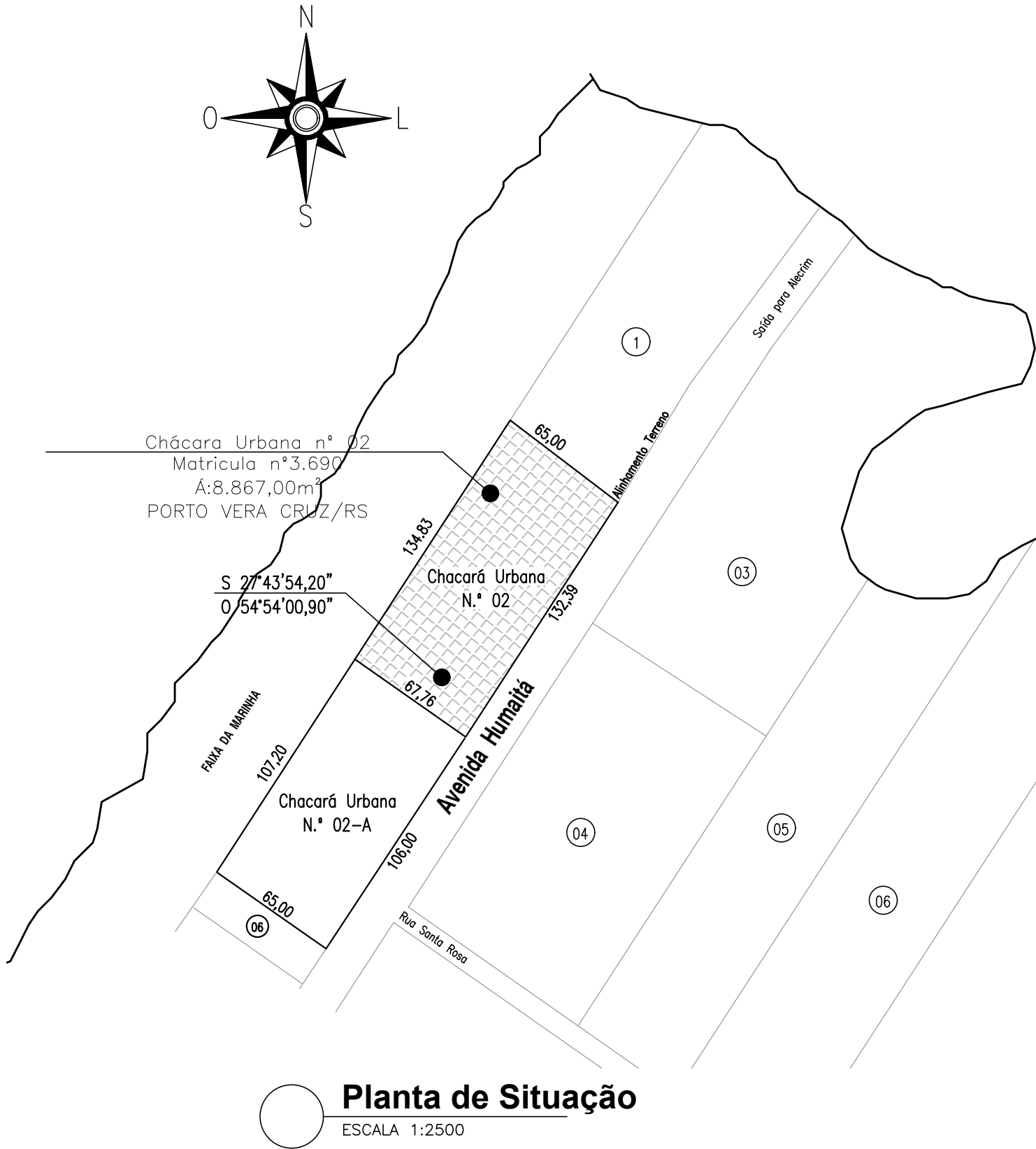
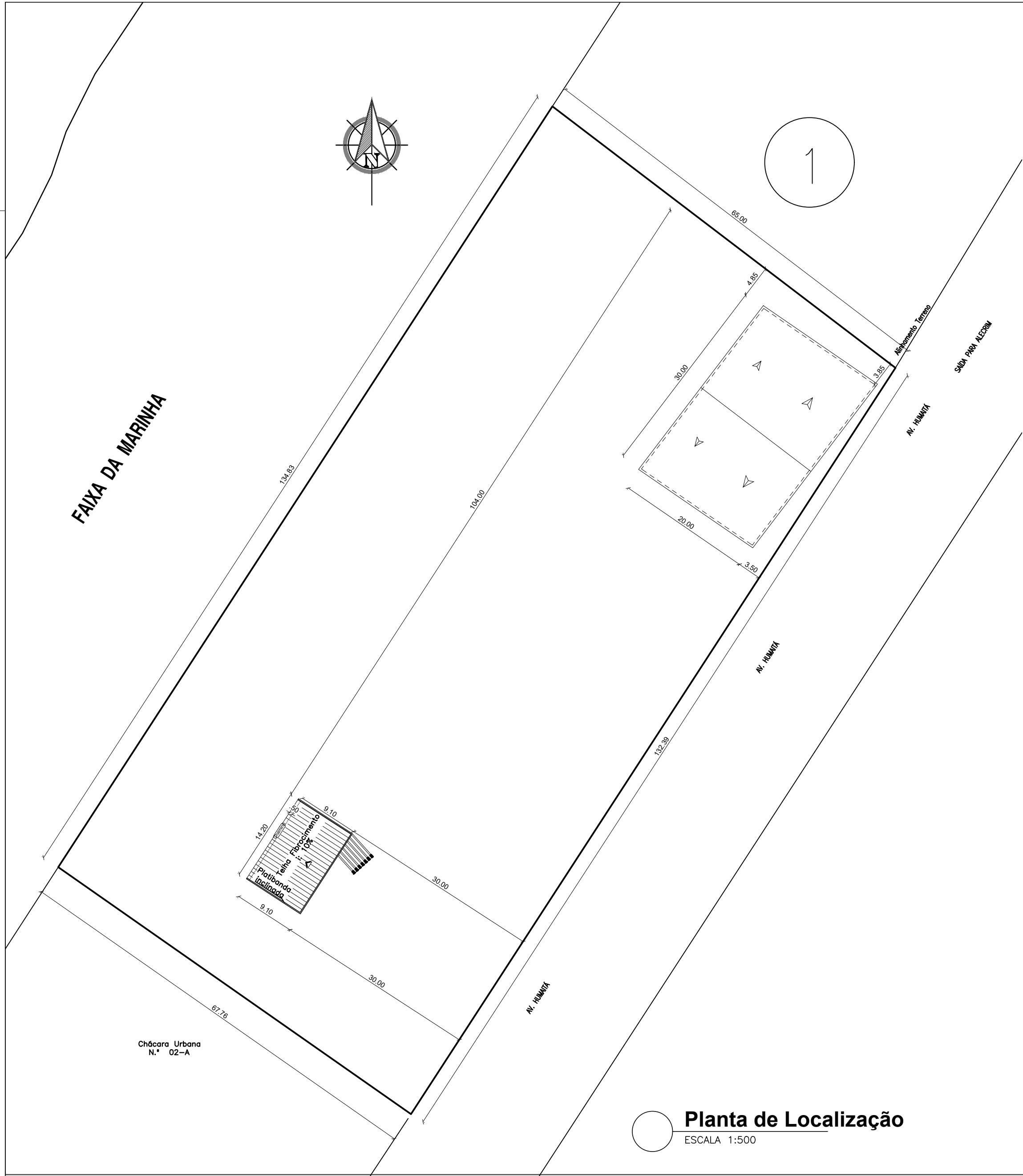
01

ESCALA :
1:50

DIMENSÃO:
129,22 m²

DATA:
Agosto/2023

DESENHO:
Jeovana Marli Welter



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: Planta de Localização e Situação

Resp. Prefeitura:

Jose Andrade de Mates
Prefeito Municipal

RESP. TÉCNICO:

Jeovana M. Welter
Eng. Civil: Jeovana Marli Welter
CREA RS237176

PRANCHA

02

ESCALA :

Indicada

DIMENSÃO:

129,22 m²

DATA:

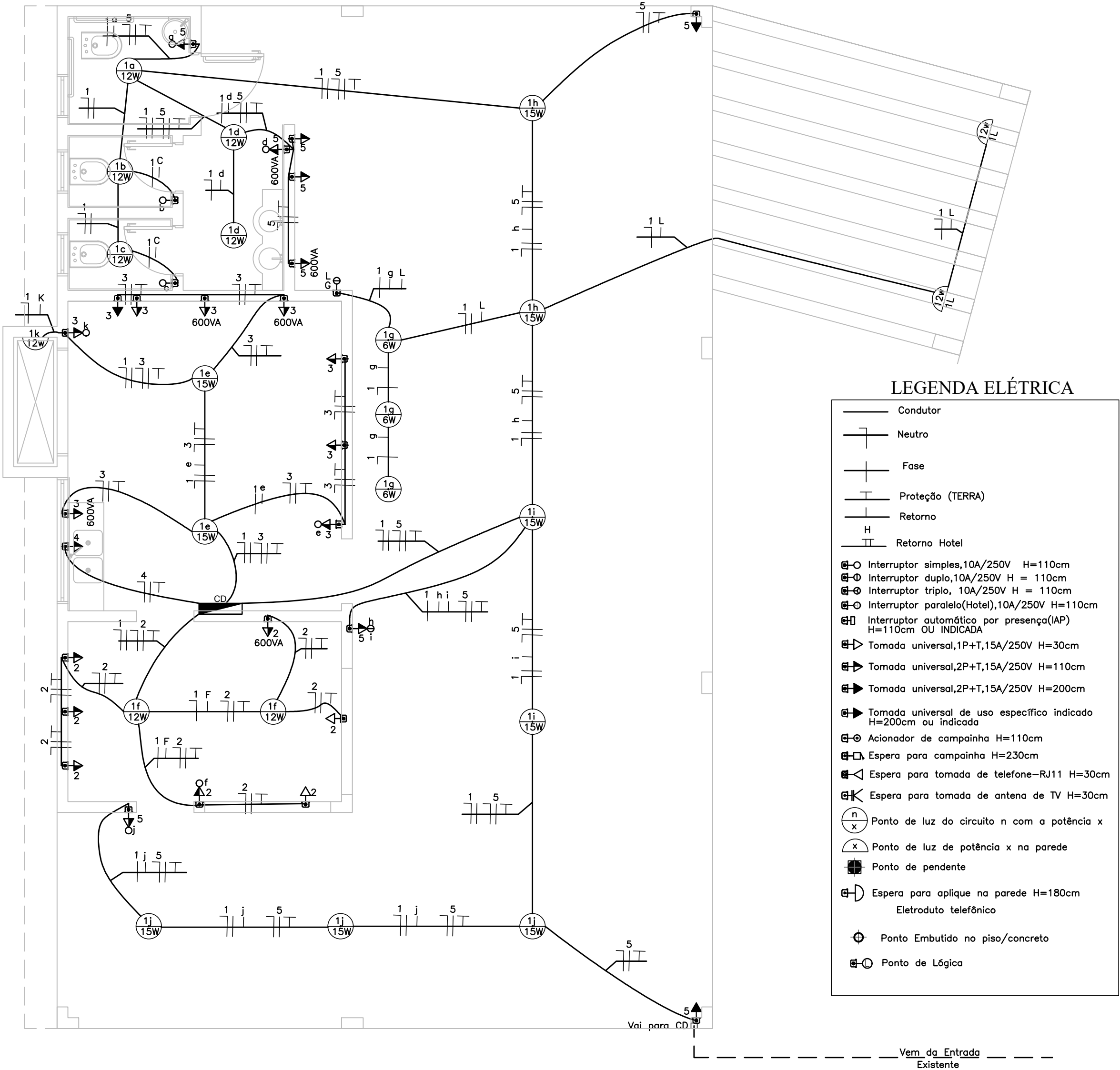
Agosto/2023

DESENHO:

Jeovana Marli Welter

QUADRO DE CARGAS										
Finalidade	CARGA TOTAL (W)	DISJ.(A)	SEÇÃO COND. (mm²)	CARGAS ESPECIAIS	TOMADAS		ILUMINAÇÃO			CIRCUITO
ILUMINAÇÃO GERAL	273	1x15	1,5	-	-	-	9	10	3	1
TOMADAS COPA	1200	1x20	2,5	-	1	6	-	-	-	2
TOMADAS COZINHA	2500	1x30*	4,0	-	3	7	-	-	-	3
TORNEIRA ELÉTRICA	4.000	1x30*	4,0	TORN. ELE. 4.000	-	-	-	-	-	4
TOMADAS EXTERNAS	1.900	1x20	2,5	-	2	7	-	-	-	5
RESERVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
RESERVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
RESERVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
ALIMENTAÇÃO GERAL	9.873	3x40	3#10,0	1	6	20	9	10	3	TOTAL

CD- TRIFÁSICO



LEGENDA ELÉTRICA

- Conductor
- Neutro
- Fase
- Proteção (TERRA)
- Retorno
- Retorno Hotel
- Interruptor simples, 10A/250V H=110cm
- Interruptor duplo, 10A/250V H = 110cm
- Interruptor triplo, 10A/250V H = 110cm
- Interruptor paralelo(Hotel), 10A/250V H=110cm
- Interruptor automático por presença(IAP) H=110cm OU INDICADA
- Tomada universal, 1P+T, 15A/250V H=30cm
- Tomada universal, 2P+T, 15A/250V H=110cm
- Tomada universal, 2P+T, 15A/250V H=200cm
- Tomada universal de uso específico indicado H=200cm ou indicada
- Acionador de campainha H=110cm
- Espera para campainha H=230cm
- Espera para tomada de telefone-RJ11 H=30cm
- Espera para tomada de antena de TV H=30cm
- Ponto de luz do circuito n com a potência x
- Ponto de luz de potência x na parede
- Ponto de pendente
- Espera para aplique na parede H=180cm Eletroduto telefônico
- Ponto Embutido no piso/concreto
- Ponto de Lógica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: Projeto Elétrico

Resp. Prefeitura: José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

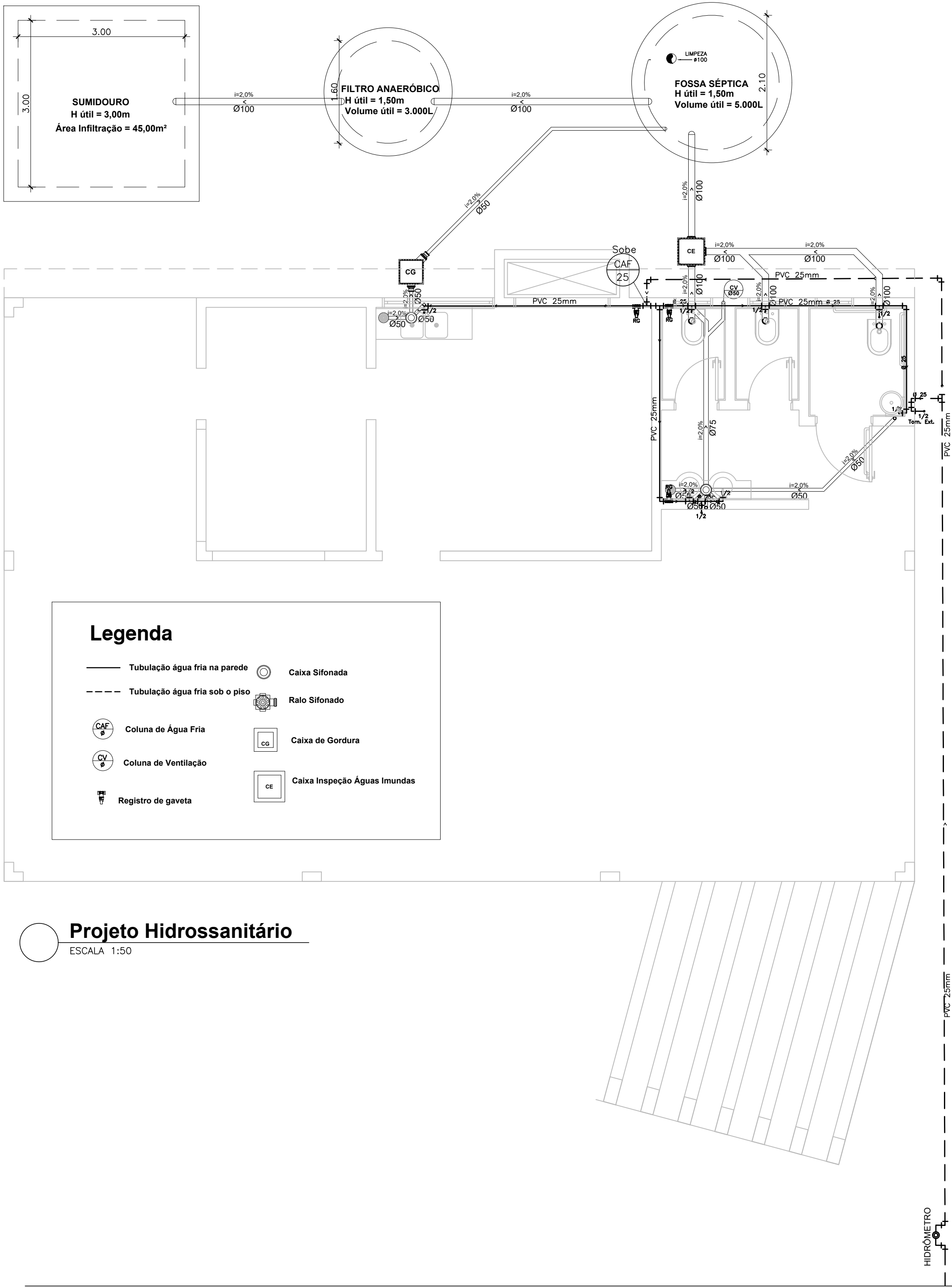
RESP. TÉCNICO: Jeovana M. Welter
Eng. Civil: Jeovana Marli Welter
CREA RS237176

PRANCHA

03

Projeto Elétrico
ESCALA 1:50

ESCALA : 1:50	DIMENSÃO: 129,22 m²	DATA: Agosto/2023	DESENHO: Jeovana Marli Welter
------------------	------------------------	----------------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: Projeto Hidrossanitário

Resp. Prefeitura:

Jose Andrade de Matos
Prefeito Municipal

RESP. TÉCNICO:

Eng. Civil: Jeovana Marli Welter
CREA RS237176

PRANCHA

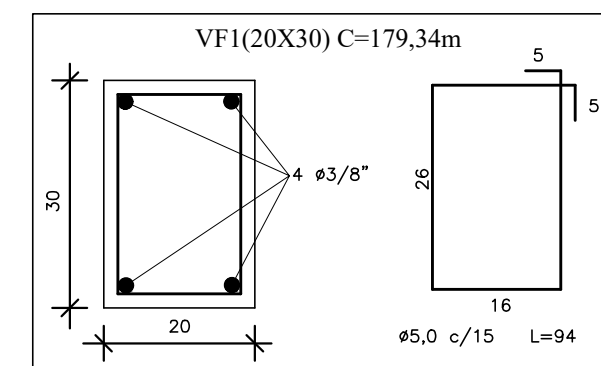
04

ESCALA :
1:50

DIMENSÃO:
129,22 m²

DATA:
Agosto/2023

DESENHO:
Jeovana Marli Welter



DETALHE FUNDAÇÃO
Sem Escala

Forma em Madeira

Impermeabilização

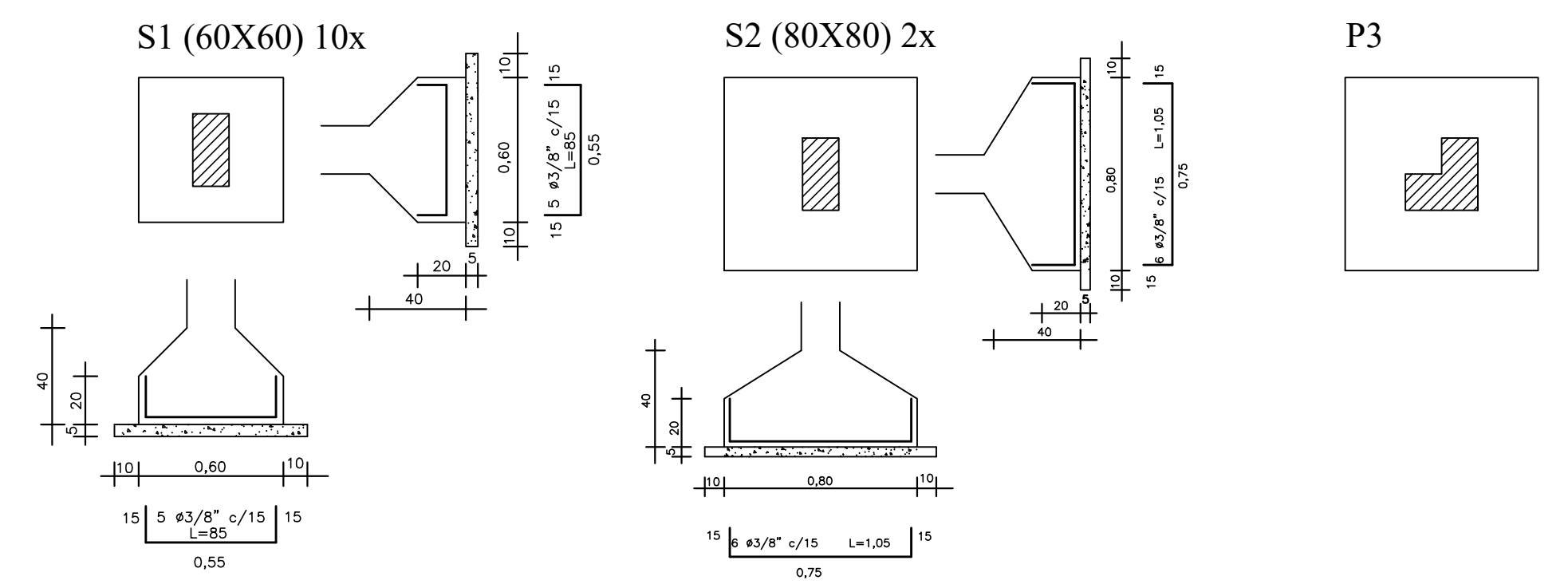
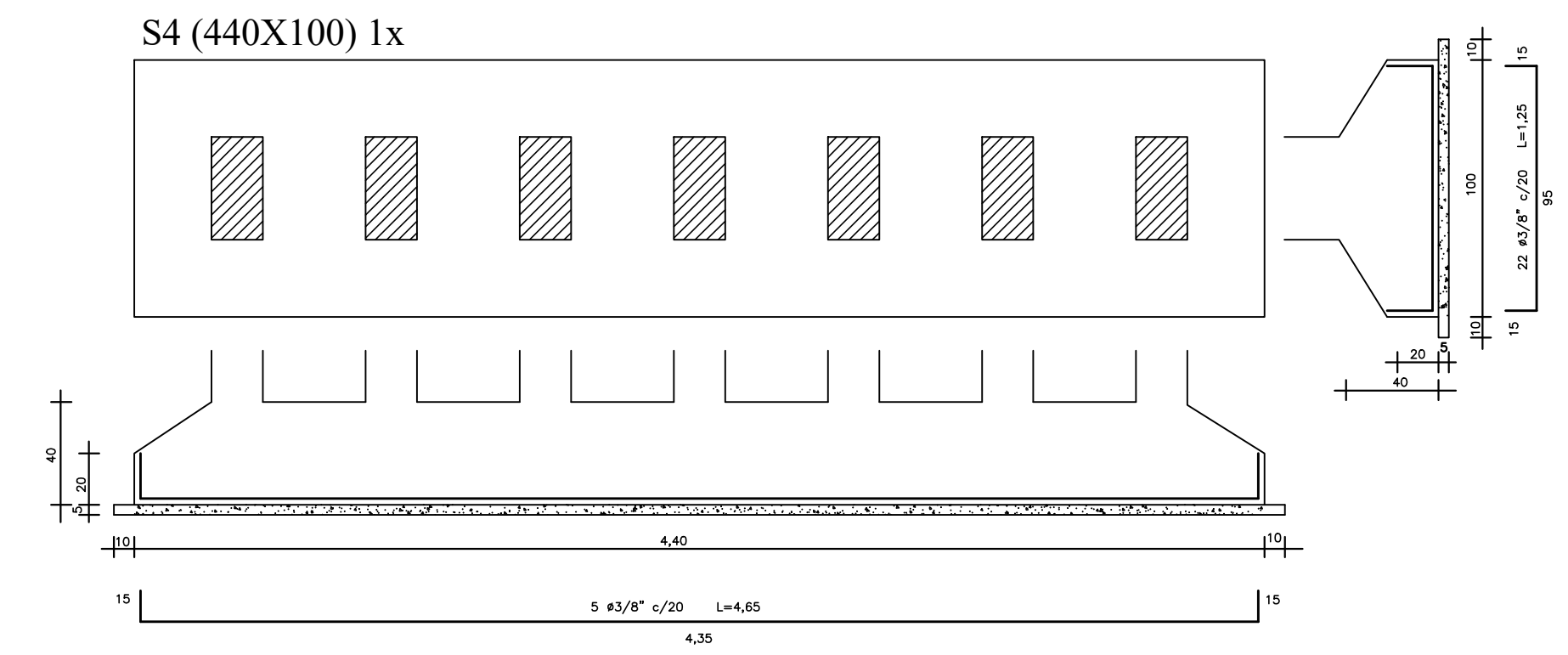
Armadura

Viga Fundação

Nivelamento Tijolo Macio esp. 20cm

Base Concreto Ciclopico = 50x20

0,50 m



The floor plan shows a building with overall dimensions of 12.00m by 9.30m. The plan includes several rooms and corridors, with dimensions and room labels as follows:

- Room 1 (Top Left):** S1(60x60), P1, 0.30m x 0.15m
- Room 2 (Top Middle):** S2(80x80), P2, 0.30m x 0.15m
- Room 3 (Top Right):** S2(80x80), P3, 0.30m x 0.15m
- Room 4 (Middle Left):** S1(60x60), P1, 0.30m x 0.15m
- Room 5 (Middle Middle):** S2(80x80), P1, 0.30m x 0.15m
- Room 6 (Middle Right):** S2(80x80), P2, 0.30m x 0.15m
- Room 7 (Bottom Left):** S1(60x60), P1, 0.30m x 0.15m
- Room 8 (Bottom Middle):** S2(80x80), P1, 0.30m x 0.15m
- Room 9 (Bottom Right):** S2(80x80), P2, 0.30m x 0.15m
- Room 10 (Bottom Left):** S1(60x60), P3, 0.30m x 0.15m
- Room 11 (Bottom Middle):** S2(80x80), P2, 0.30m x 0.15m
- Room 12 (Bottom Right):** S1(60x60), P3, 0.30m x 0.15m
- Room 13 (Bottom Center):** S1(60x60), P5, 0.30m x 0.15m
- Room 14 (Bottom Right):** S4(1,00x4,40), P4, 0.30m x 0.15m

The plan also includes a detailed view of the bottom right corner, showing the layout of the S4(1,00x4,40) room and the P4 point, with dimensions 0.30m, 0.40m, and 0.30m.

Technical drawing of a mechanical part, showing two views: P2 - 4x and P3 - 3x.

View P2 - 4x:

- Top view: Shows a trapezoidal shape with a top width of 0.80 and a bottom width of 0.30. The height is 1.00. Section lines A-A are indicated.
- Side view: Shows a rectangular shape with a height of 1.73 and a width of 0.30. Section lines B-B are indicated.
- Detail view (Esc.: 1/10): Shows a cross-section of the part with dimensions 11.50, 11.50, and 11.50. It includes 2 holes of diameter $\phi 5.0$ and 11 holes of diameter $\phi 3/8$.

View P3 - 3x:

- Top view: Shows a trapezoidal shape with a top width of 1.00 and a bottom width of 0.30. The height is 2.73. Section lines B-B are indicated.
- Side view: Shows a rectangular shape with a height of 8 and a width of 8. It includes 5 holes of diameter $\phi 5.0$ mm c/15.

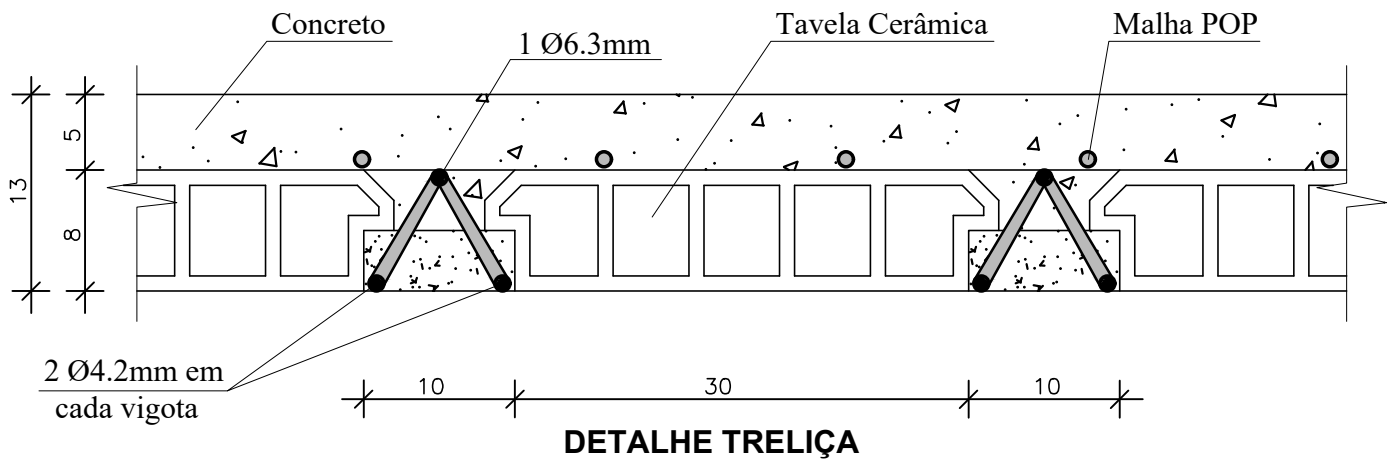
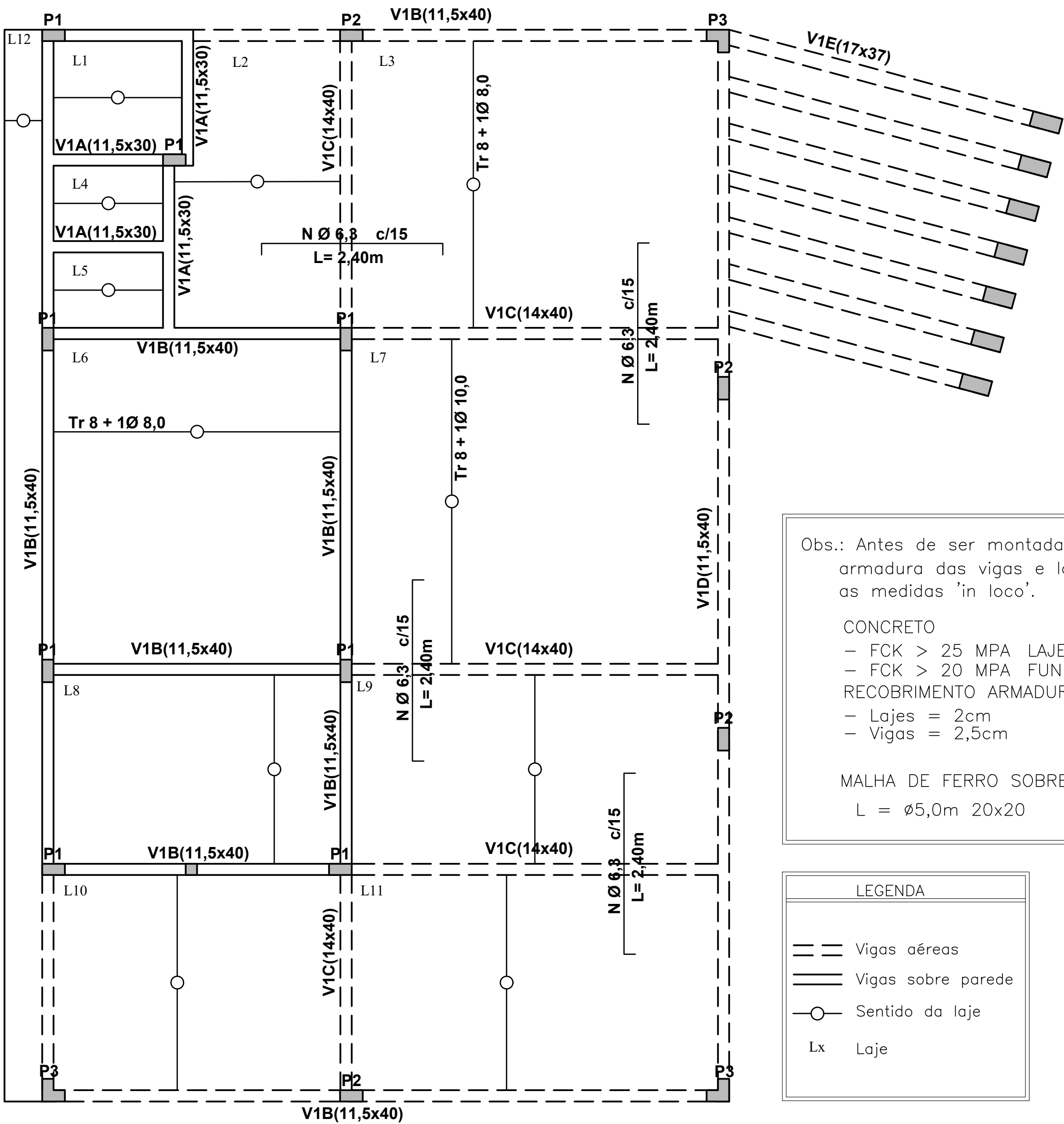
Dimensions and Notes:

- Top view dimensions: 0.80, 0.30, 1.00, 1.73.
- Side view dimensions: 8, 8, 5, 5.
- Detail view dimensions: 11.50, 11.50, 11.50.
- Hole dimensions: $\phi 5.0$, $\phi 3/8$, $\phi 1/2$.
- Section lines: A-A, B-B.
- Scale: Esc.: 1/10.



Escudo Nacional de México

ESCALA : Indicada	DIMENSÃO: 129,22 m ²	DATA: Agosto/2023	DESENHO: Jeovana Marli Welter
----------------------	------------------------------------	----------------------	----------------------------------



Obs.: Antes de ser montada as formas e a armadura das vigas e lajes, conferir as medidas 'in loco'.

CONCRETO

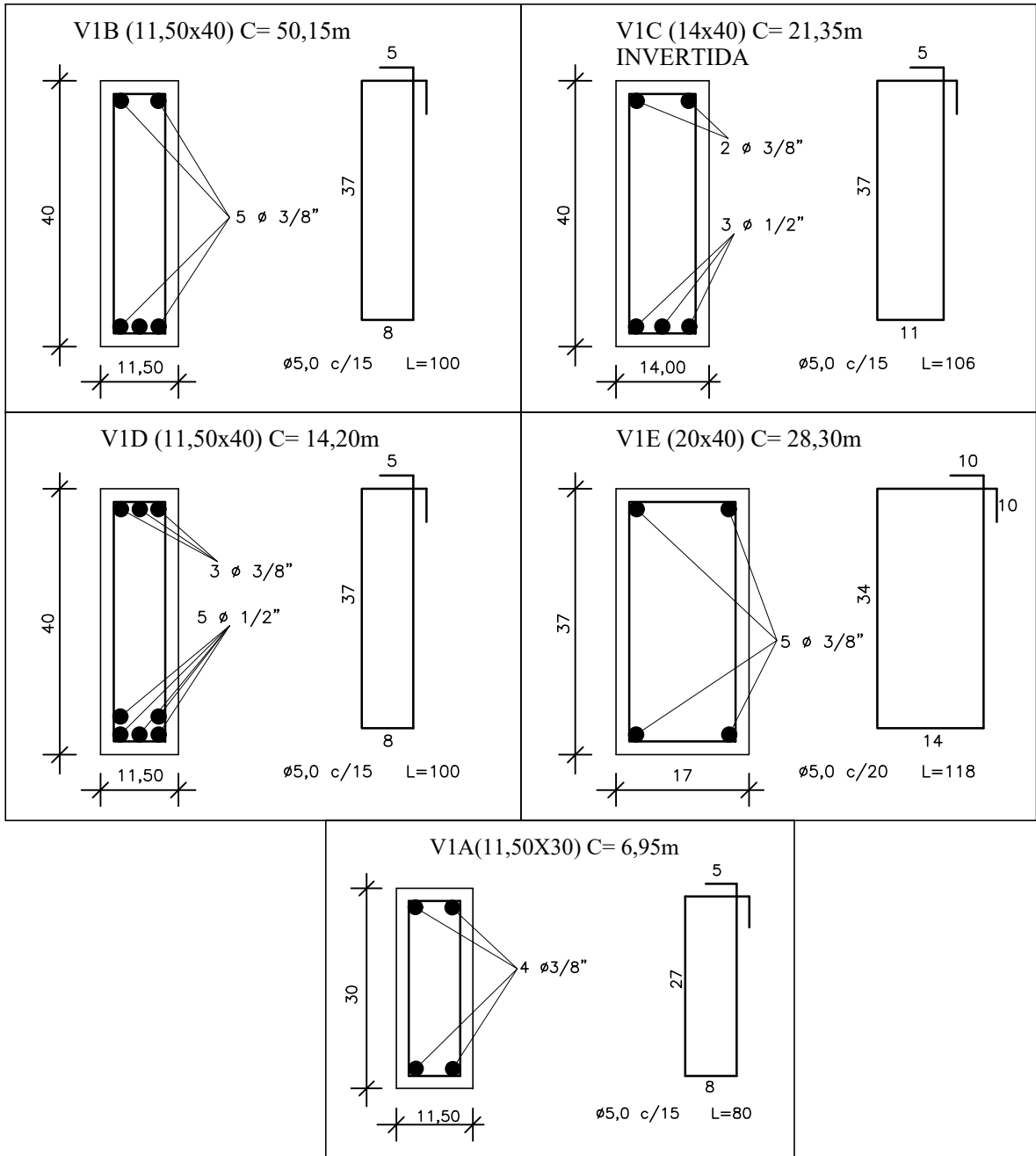
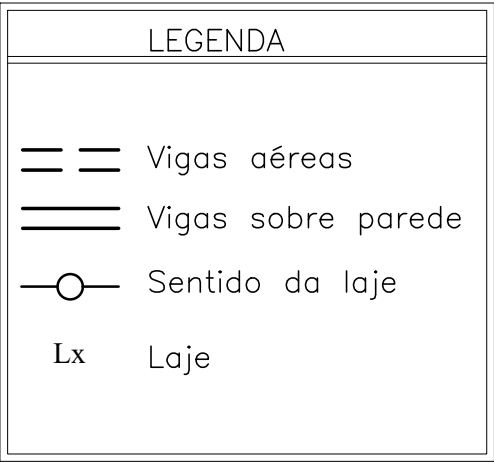
- FCK > 25 MPA LAJE, VIGA E PILAR
- FCK > 20 MPA FUNDAÇÃO

RECOBRIMENTO ARMADURA

- Lajes = 2cm
- Vigas = 2,5cm

MALHA DE FERRO SOBRE PRÉ-LAJE

L = Ø5,0m 20x20



DETALHE VIGAS
Esc.: 1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: Projeto Estrutural Laje e Formas

Resp. Prefeitura:

José Andrade de Matos
José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

RESP. TÉCNICO:

Jeovana M. Welter
Eng. Civil: Jeovana Marli Welter
CREA RS237176

PRANCHA

06

ESCALA :	DIMENSÃO:	DATA:	DESENHO:
Indicada	129,22 m ²	Agosto/2023	Jeovana Marli Welter